



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



PARECER CEAM – CMDCA TIJUCAS SC 004/2019

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO CMDCA TIJUCAS



CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CHANCELA FIA EDITAL CMDCA/FIATJ 004/2019 DE FINANCIAMENTO DE AÇÃO EM ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS

Identificação: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS-SC (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014 e orientação do TCE-SC; torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL das propostas avaliados na 3ª Reunião dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS - FIA 2019 que aconteceu no dia 22/11/2019, às 10:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde no Centro Administrativo da Saúde, localizada a avenida Hercílio Luz número 688. O EDITAL DE CHAMAMENTO CHANCELA N.º 004/CMDCA/2019, visando o Chamamento Público para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos integral ou parcial, para posterior celebração de TERMO DE FOMENTO, cujo objetivo é desenvolver as Políticas Públicas voltadas à criança e ao adolescente, financiando programas, projetos, campanhas e/ou oficinas com propostas inovadoras nessa área, visando assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, cidadania, dignidade, educação, cultura, esporte, saúde, abrigo, integração e participação efetiva na sociedade conforme previsto ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. As propostas devem estar de acordo com o Art. 15 da RESOLUÇÃO CONANDA137/2010, que estabelece sobre as ações desenvolvidas com o financiamento e aplicação dos recursos do FIA - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos que deverão ser destinadas para ações governamentais e não-governamentais relativas ao:

- I - Desenvolvimento e execução de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, da Lei 13.019/2014, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- III – Desenvolvimento e Execução de Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Desenvolvimento e execução programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Desenvolvimento e execução de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI – Desenvolvimento e execução de ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Municipal De Direito De Crianças E Adolescentes De Tijucas – CMDCA TIJUCAS, priorizará propostas nas áreas da saúde, educação, assistência social, arte, cultura, lazer, desporto e segurança do município de Tijucas, que desempenharão ações afirmativas e socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente de:

- a) Enfrentamento e combate às violências, exploração e abuso infanto-juvenil, físico ou psicológico;
- b) Enfrentamento à drogadição e criminalidade infanto-juvenil;
- c) Fortalecimento e resgate das relações familiares e comunitárias;
- d) Fomento e incentivo a Diversidade Cultural e Inclusão Cultural infanto-juvenil;
- e) Fomento e incentivo a Acessibilidade de crianças e adolescentes com deficiência;
- f) Fomento e incentivo ao protagonismo juvenil;
- g) Fomento e incentivo a educação ambiental de crianças e adolescentes;
- h) Fomento e incentivo a inclusão digital de crianças e adolescentes;
- i) Fomento e incentivo a qualificação profissional e inclusão juvenil ao mercado de trabalho;
- j) Fomento e incentivo a Guarda e Adoção Legal de crianças e adolescentes institucionalizados;
- k) Enfrentamento às demandas de Acolhimento Temporário Institucional ou Familiar;
- l) Fortalecimento dos atendimentos infanto-juvenis do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Tijucas;
- m) Fomento e execução de coleta de dados estatísticos, pesquisas, estudos de diagnóstico sobre a realidade municipal na área da infância e adolescência que fortaleça o sistema de atenção especial a crianças e adolescentes na rede de atendimentos.

Análise: A Comissão Especial De Avaliação E Monitoramento De Projetos é o órgão colegiado responsável em receber, avaliar, julgar e monitorar as propostas do presente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



Chamamento Público, será composta pelos seguintes membros conforme RESOLUÇÃO CMDCA 020/2019 de 14/08/2019:

- 1) Bianca Bibiani Machado – Gestora do FIA
- 2) Sara Nava – Conselheira Tutelar
- 3) Tannay Vaz Junior – Conselheiro Tutelar
- 4) Elizete De Souza – Conselheira CMDCA Não Governamental
- 5) Sandra Regina Pereira - Conselheira CMDCA Não Governamental.
- 6) Antônio Azevedo – Conselheiro CMDCA Não Governamental
- 7) Osmar Adriano Filho – Conselheiro CMDCA Governamental

O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando constatada a participação, nos últimos 02 (DOIS) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização participante do chamamento.

Resultado:

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME DO PROJETO/PROGRAMA/CAMPANHA APROVADO	PROPONENTE	VAGAS	TEMPO	LOCAL	VALOR AUTORIZADO	CUSTO PER CAPTO MÊS	CONTATO
1º	697,50	CATEGORIA 8 - PROJETO DE EDUCAÇÃO MUSICAL VOZ E VIOLÃO	ASMUT	100	11 MESES	ASMUT	R\$33.200,00	R\$ 30,18	(48) 99194-6691 PRESIDENTE JOAURO
2º	697,50	CATEGORIA 8 – PROJETO DE EDUCAÇÃO MUSICAL CANTAR	ASMUT	50	11 MESES	ASMUT	R33.200,00	R\$ 60,36	(48) 99194-6691 PRESIDENTE JOAURO
3º	693,33	CATEGORIA 8 – PROJETO DE EDUCAÇÃO MUSICAL BANDA MARCIAL	ASMUT	100	11 MESES	ASMUT	R\$100.000,00	R\$ 90,90	(48) 99194-6691 PRESIDENTE JOAURO
4º	685,83	CATEGORIA 4 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PREVENÇÃO GUERREIROS DA PAZ	AREERB	500	12 MESES	ACADEMIA PM TIJUCAS	R\$116.650,00	R\$ 19,44	(48) 99645-4326 HASSE
5º	684,16	CATEGORIA 3 – CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL BIODIESEL NA ESCOLA	ACAT	1.500	11 MESES	ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DE TIJUCAS	R\$60.000,00	R\$ 3,63	(48) 99977-1127 THIAGO
6º	670,71	CATEGORIA 5 - PROJETO DE EDUCAÇÃO FÍSICA HAPKIDO RUMO AO PAN	AFAMI	50	12 MESES	SEDE DO LIONS	R\$103.804,00	R\$ 173,00	(47) 99907-2998 ANTÔNIO
TOTAL GERAL				2.300			R\$413.687,20		